PORTARIA Nº 027, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 16/06/21 ás 15:35 horas,e registrado em livro próprio ás folhas 38 Sob o nº 303/2021

Servidor Responsável

Dispõe sobre a adoção de escala de revezamento dos servidores da Câmara Municipal nas situações que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46, incisos II e XXIII, alínea *c* da Resolução nº 158, de 29 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o reconhecimento de pandemia pela Organização Municipal de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causa pelo agente Novo Coronavírus - SARS-Co-V-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

CONSIDERANDO o agravamento e o aumento do número de casos e o surgimento de novas variantes do CORONAVÍRUS e consequentemente a necessidade de reduzir o risco de contágio da doença mediante a adoção de medidas de isolamento e distanciamento social; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.084, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção e contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infeciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o revezamento do trabalho presencial dos servidores da Câmara Municipal e a adoção de sistema de teletrabalho (home office) pelo período de 10 (dez) dias.

Art. 2º. No período de que trata esta Portaria, os servidores da Câmara Municipal prestarão serviços presenciais em sistema de revezamento, segundo escala organizada pela Secretaria Geral.

Parágrafo único. Além do revezamento, a Secretaria Geral poderá utilizar o sistema de teletrabalho para os servidores cujas atividades puderem ser executadas remotamente mediante o uso de ferramentas de tecnologia da informação.

Art. 3º Com o objetivo de minimizar os riscos de contágio e de transmissão do Novo Coronavírus, os servidores que prestarem serviço presencial poderão desempenhar suas atividades em regime de tarefas, ficando desobrigados do cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se estende às hipóteses em que a presença do servidor seja requerida para o desempenho de atividade específica, transitória ou eventual.

Art. 4º Durante o revezamento, a Câmara Municipal não terá atendimento externo presencial ao público, aos vereadores ou às comissões, devendo o edifício-sede permanecer fechado.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os atendimentos que não possam ser realizados virtualmente, como as sessões de julgamento de licitações e outras equivalentes.

Art. 5º. Os servidores que prestarem serviço presencial deverão observar todas as regras e diretrizes expedidas pelas autoridades sanitárias, como o distanciamento de pelo menos 2 (dois) metros entre as respectivas mesas, o uso de máscara facial quando reunidos, a higienização sistemática de móveis, equipamentos e aparelhos e o uso de álcool em gel.

Art. 6º No período de que trata esta Portaria, as reuniões das comissões e da Câmara Municipal poderão se realizadas virtualmente, permitida a deliberação remota de proposições, mediante o emprego de tecnologia da informação que dispense a presença física do parlamentar no local da reunião.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 16 de junho de 2021.

Vereador ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO
Presidente